LEI MUNICIPAL Nº.: 3.049/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016

Institui no calendário oficial do município de Ipameri a Campanha "**Novembro Azul**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ipameri a Campanha "**Novembro Azul**".

Parágrafo único - A Campanha a "**Novembro Azul**", será realizada sempre no mês de novembro de cada ano, e terá como prioridade esclarecer a população masculina, sobre os cuidados com a saúde do homem.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada na realização da Campanha "**Novembro Azul**".

Art. 3º - Demais atos necessários ao cumprimento e realização da Campanha prevista nesta Lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos dezoito (18) dias do mês de maio de 2016.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 25 / 05 / 16

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41